



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

SECRETARIA: SEGURANÇA E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO: SEGURANÇA

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos necessários para a efetiva prestação do serviço à coletividade pela equipe da Guarda Municipal. Tais itens são essenciais para o fortalecimento da instituição no resguardo à segurança da população, à própria vida e perante a opinião pública.

O Município, dentre outras atribuições, é responsável pelos materiais e equipamentos de segurança dos seus servidores (material necessário desta aquisição).

A necessidade da aquisição dos itens (algema, porta tonfa, kit espargidor, coletes, jaqueta e capa de chuva) permitirá atender os servidores ativos da Guarda, com a finalidade de proteção e resguardo da integridade física, além de fornecer equipamentos adequados à execução das atividades.

Ano passado houve outra licitação, mas alguns destes itens restaram frustrados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, como se vê do item 176 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM 1- COLETE BALÍSTICO NÍVEL DE PROTEÇÃO III A, USO OSTENSIVO.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.1 O colete objeto desta especificação deverá obedecer às normas exigidas pela NT – SENASP nº 003/2021 (ou a Norma que a substituir);

1.2 O colete deverá ser confeccionado em material leve, resistente, flexível, constituído por painéis de proteção balística e deverá resistir a fluídos em relação a umidade de suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual for projetado, bem como ter proteção à ação dos raios solares;

1.3 O painel de proteção balística deverá estar disposto em lâminas sucessivas a fim de ser atingido o nível de proteção desejado – III-A. Os painéis de proteção balística devem possuir uma etiqueta com linhas ou tintas indeléveis com, no mínimo, as seguintes informações: identificação do fabricante, tamanho, número do lote, data de fabricação, modelo, superfície de impacto, número de série, logomarca da Guarda Municipal para identificação em caso de extravio, furto ou roubo e certificado de conformidade com o **Padrão 0101.04 do NIJ ou Norma que a substituir**;

1.4 O colete deverá permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser usado sobre o uniforme/roupa do servidor, de forma a não comprometer nenhum ponto coberto e ainda otimizando a relação existente entre resistência/comodidade de uso e liberdade de movimento/peso;

1.5. Para cada colete, deverão ser fornecidas duas capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontal e dorsal, as quais deverão apresentar:

1.5.1. Velcro do tipo fêmea costurado no lado superior esquerdo à altura do peito, com comprimento de 10cm de altura e 10cm de largura, e velcro do tipo fêmea costurado nas costas, com comprimento de 20cm de altura e 10cm;

1.5.2 Formato de envelope;

1.5.3 Confeção em tecido composto por 67% de poliéster e 33% de algodão;
Gramatura 221 g/m² ou superior;

1.5.4 Cor preta;

1.5.5 Fechamento inferior em zíper;

1.5.6 Ajustes nas laterais e nos ombros na cor preta;

1.5.7 Extremidades confeccionadas em velcro de alta aderência na cor preta;

1.6 O painel de proteção balística deverá possuir uma cobertura impermeável a fluídos quanto a umidade do suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água, bem como proteção à ação dos raios solares.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.7 As capas externas deverão ajustar-se perfeitamente aos painéis balísticos, conforme os tamanhos e modelos definidos neste documento;

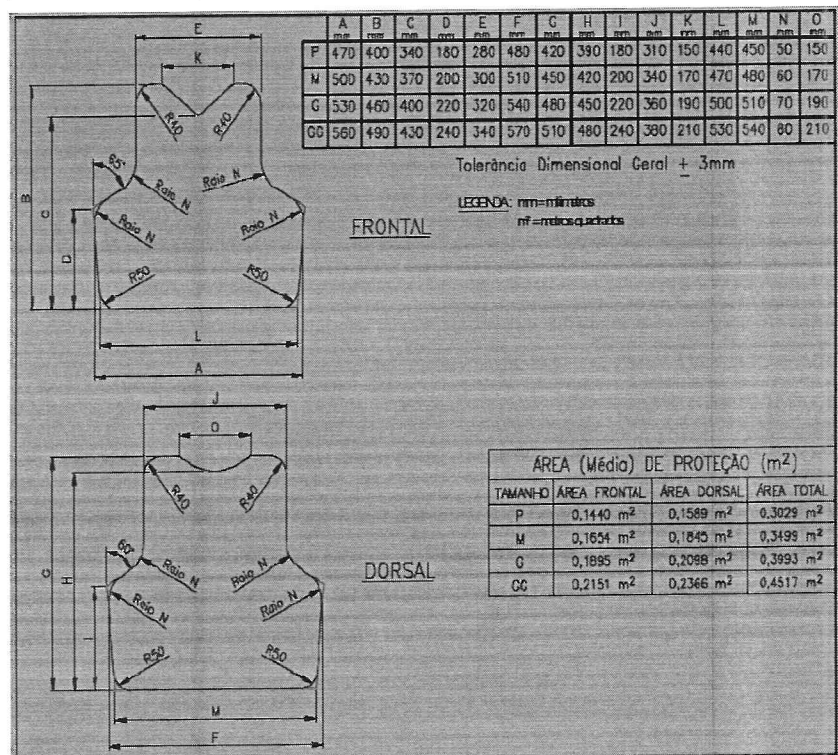
1.8 Os velcros para regulagem do colete ao corpo, terão no mínimo as seguintes medidas:

1.8.1 No ombro: velcro de 5 cm (largura) x 15 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada na parte frontal de 10 cm (comprimento);

1.8.2 Na parte lateral: um ou mais velcros com soma mínima de 10 cm (largura) x 20 cm (comprimento), com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada em toda a parte frontal.

2.1 – GARANTIA - Mínimo 06 (seis) anos para o material balístico e 12 (doze) meses para capa externa, cujo comprovante será representado pelo canhoto da Nota fiscal e/ou protocolo da entrega da mercadoria. Capas com zíper para fechamento das placas. Velcro de boa qualidade de maneira que suporte o desgaste do dia a dia por maior tempo. Recolhimento dos coletes após vencimento.

*Imagem meramente
ilustrativa*



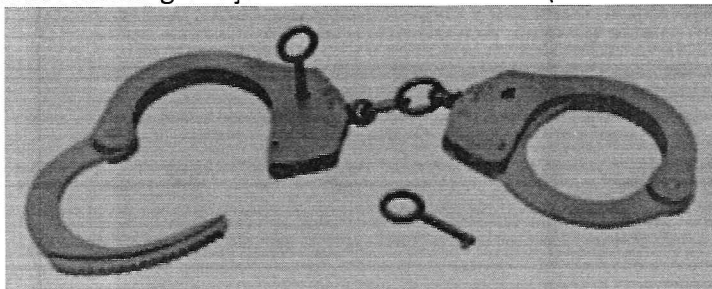
3.1 QUANTIDADE – 10 UNIDADES.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM 2- ALGEMA EM INOX:

Em acabamento fosco, interligada por olhal de elos, com as seguintes características técnicas mínimas: - material das peças do mecanismo em aço inoxidável, com dureza entre 180 a 220 hb; - dispositivo que bloqueie o seu mecanismo (trava dupla), não permitindo a sua movimentação no sentido interno, de fecho, e externo, de liberação (abertura), sem uso de chave; - alça dentada de fechamento, com guias corrediças que impeçam a abertura por pressão ou pancada; - possuir resistência à tração de 400 kgf de tração estática, sem ocorrer a mínima deformação em seu corpo e mecanismo; o espaçador das placas do mecanismo e o engrazador interno deverão ser constituídos de uma única peça; - chave de abertura, travamento e destravamento confeccionada em uma única peça, microfundida, sem apresentação de solda ou qualquer tipo de junção. As chaves deverão servir em todas as algemas do mesmo modelo e do mesmo fabricante, sem apresentar dificuldades para liberação da trava e do fecho; - os pinos de fechamento do conjunto deverão oferecer resistência a deslocamento espontâneo, permitindo também a possibilidade de retirada com ferramental apropriado para manutenção e a remontagem mantendo o mesmo padrão. Incluir gravação de número de série (com numeração a ser informada).



2.1 QUANTIDADE – 10 UNIDADES.

ITEM 03 - PORTA TONFA MÓVEL EM POLÍMERO

3.1 ESTRUTURA: Base desenvolvida em polímero de alta resistência, Radilon S HS 100, com proteção anti UVA e UVB, proteção anti-chama na cor fosca primando pela disciplina de luzes.

Fita de segurança em poliamida de 25 mm presa a base através do rebite em latão (antiferrugem), com acabamento em polímero na extremidade, facilitando a soltura do botão através do puxador.

Botão de latão 100, com acabamento em silicone que prima pela disciplina de luzes evitando reflexos e mais vida útil ao mecanismo de soltura.

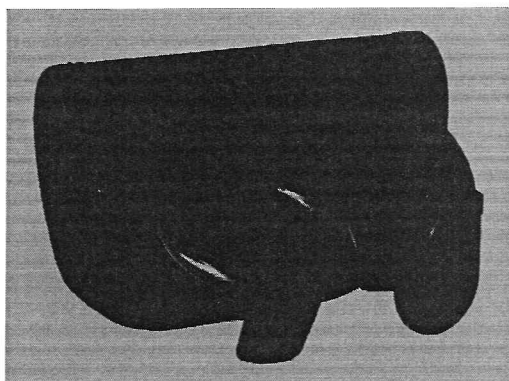
Elo de suporte da tonfa confeccionado em polímero de alta resistência, Radilon S HS 100, com proteção anti UVA e UVB, proteção anti-chama com ressalto estabilizador, fixada na base por dois pontos de ancoragem.

Passador de cinto de ação rápida, o usuário não precisa desequipar o cinto para prender o porta tonfa.

Trava de pressão no passador evita a soltura indesejada do equipamento



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3.2 QUANTIDADE – 10 UNIDADES

ITEM 4 - KIT ESPARGIDOR GEL DE PIMENTA

Contendo as seguintes características mínimas:

Espargidor de Pimenta MINI: contendo peso líquido mínimo de 65 g; Formato cilíndrico; Material do corpo em alumínio; Com acionamento manual por meio do atuador; Deve produzir jato de pimenta em gel, com alcance mínimo de 2,0 metros; Deve conter como agente ativo CAPSAICINA NATURAL; Sua inflamabilidade de ser atestada pelo CAEX; Como sistema de segurança deve possuir atuador que evita o acionamento acidental e sistema de rastreabilidade por rádio frequência; Deverá conter porta espargidor mini.

4.1 QUANTIDADE – 10 UNIDADES

ITEM 5- CAPA DE CHUVA

Capa de chuva longa 100% impermeável com capuz, cor preta, ultra resistente, confeccionada 100% poliamida na parte externa e 100% policloreto de vinila (pvc), linha premium, com costuras impermeabilizadas, com faixas refletivas no tórax e mangas, com fechamento duplo (através de zíper e velcro), medindo mínimo 172 cm de comprimento (medido da parte superior do capuz até a parte inferior), admitindo-se uma variação não superior a 3 cm para maior ou menor, tamanho G ao EXX.

5.1. QUANTIDADE – 10 UNIDADES.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Imagem ITEM 5 - meramente ilustrativa

ITEM 6- JAQUETA EM NYLON RESINADO

Jaqueta confeccionada em tecido nylon resinado na cor preta impermeável, forro preto de micronylon térmico. Gola alta, com capuz removível, zíper da mesma cor do tecido, ambos lados impermeáveis. Bolso interno lado direito, bolso com abertura externa lado esquerdo, bolsos laterais profundos com zíper e lapela, punhos com ribana da mesma cor, elástico roliço na parte inferior da jaqueta, laterais com jacaré para segurar. Deve possuir faixas refletivas com 2 cm de largura (parte cinza) em todo circunferência inferior da jaqueta, bordas, verde limão. Brasão e **denominação do cargo - Guarda Municipal.**

6.1- QUANTIDADE – 10 UNIDADES



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Imagem ITEM 6- meramente ilustrativa.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela administração (processo n.º pregão eletrônico 80/2023).

A estimativa de consumo é de 60 itens para o exercício de 2024, este quantitativo foi originado com base:

- a) Estimativa das quantidades a serem adquiridas é com base na quantidade de servidores efetivos da guarda e respectiva chefia;
- b) A contratação anterior previa quantidade maior para atender demanda incluso com os agentes de trânsito; agora, retirados da estimativa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comércio de materiais, acessórios ou equipamentos de uso profissional e de segurança no trabalho.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- 1- Barbosa Comercio de Art. De Caça e Pesca Ltda – CNPJ - 33.888.738/0001-96;
- 2- Atack Militar – CNPJ 39.440991/0001-69;
- 3- Shop militar – CPNJ 38.347.171/0001-64;
- 4- CRH Equip. de Segurança- CNPJ 14.566.765/0001-06;
- 5- Eregold Comercio- CNPJ 35.581.117/00001-90.
- 6- Coplatex ind. E Comercio – CNPJ 14.533.049/0002-03;
- 7- Kalesi Comercio Equipamentos – CNPJ 21.690.964/0001-89.
- 8- Zanella confecções- CNPJ 07198679000114
- 9- Fratelli Tratores e Implementos- CNPJ 05.496.029/0001-20.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado com fornecedores de licitações similares em outros municípios, fornecedores que já participaram de licitação neste município e pesquisa ao site do Licitacão Cidadão- efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que estabelece no “Art. 30, parágrafo único: Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput* deste artigo, será adotado o disposto no art. 19, II, da Lei 14.133, de 2021”.

- Identificação do agente responsável pela pesquisa – Sinara Kirch;
- Série de preços em tabela específica abaixo.
- Método estatístico aplicado- média de preços. Justifica-se tendo em vista preços já homologados em outras licitações e poucos fornecedores que responderam aos orçamentos solicitados via e-mail, chegando a um valor estimado para a justa concorrência no certame.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 41.238,50 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais, e cinquenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que estabelece no “Art. 30, parágrafo único: Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput* deste artigo, será adotado o disposto no art. 19, II, da Lei 14.133, de 2021”.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Após o levantamento de mercado realizado com fornecedores já homologados em certames de outros Municípios, de mesmo objeto; e, outros, recebidos pela servidora da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Porém, para estimativa da média do item Kit espargidor de pimenta, foi considerado somente orçamento de dois fornecedores, devido ao sobre preço recebido de uma das empresas.

Já para o item *jaqueta* – considerados os orçamentos recebidos das empresas que já prestaram serviços idênticos ao Município, devido às peculiaridades do tecido e orçamento da internet não possui mesmo descritivo. Para a *capa de chuva*, um orçamento recebido, por isso, fiz média com preço pesquisado internet por tratar-se de item de características mais simples e ampla concorrência. Por isso, entendemos que deve-se consolidar os valores estimados da aquisição conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3 - internet	MÉDIA/MEDIANA
01	COLETE BALÍSTICO EM MATERIAL ARAMIDA, NÍVEL III-A	3.000,00	R\$ 4.090,00	R\$ 2.377,22	R\$ 3.155,00
02	ALGEMA EM INOX	380,00	R\$ 205,00	R\$ 214,83	R\$ 266,61
03	PORTA TONFA MÓVEL EM POLÍMERO	55,00	R\$ 24,50	R\$ 35,25	R\$ 38,25
04	KIT ESPARGIDOR DE PIMENTA MINI	195,00	Sobre preço R\$ 1.290,00	R\$ 135,99	R\$ 165,49
05	CAPA DE CHUVA 100% IMP.	150,00		R\$ 227,00	R\$ 188,50
06	JAQUETA NYLON RESINADO	310,00	310,00	R\$ 207,00	R\$ 310,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens acima, conforme as seguintes especificações/condições:

- 1- Averiguar tabela de tamanhos antes da entrega.
- 2- Para os itens que possuem tamanho do “P ao EG”, por exemplo: a vencedora deverá apresentar tabela de tamanhos, para que a Secretaria responsável verifique e autorize a entrega correta.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 3- Atentar à garantia dos itens descrita nas especificações do objeto do termo de referência.
- 4- Capa de chuva- deve ser totalmente impermeável sob pena de recusa/devolução.
- 5- Jaqueta com nylon resinado, sob pena de recusa/devolução.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Segurança e Trânsito indica o seguinte servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato: LEÔNIDAS AUGUSTO COSTA REIS.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

Município se responsabiliza pelo correto descarte.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carlos Barbosa, 15 de janeiro de 2024.


Sinara Kirch
Agente Administrativo


Fabio Dolzan
Secretário Municipal de Segurança e
Trânsito - substituto

